



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.011/2024/001

Aos 22 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB., nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90011/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	LONGARINA COM BRAÇOS "Z" INTERCALADOS. ESTRUTURA CROMADA REVESTIDA EM VINIL DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 15 MM DE ESPESSURA; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M³; REVESTIMENTO EM VINIL; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS Z CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020 TRATADA QUIMICAMENTE, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. ESTRUTURA: TRAVESSA DA LONGARINA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO SAE 1020 COM 50X50 MM, PAREDE 1,50MM; ESTRUTURA LATERAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 31,75 MM DE DIÂMETRO (1.1/4"), PAREDE 1,50MM; ENCAIXE CÔNICO DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM. PAREDE 1,20MM; SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO: COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE. COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200 °C. NA COR PRETO LISO SEMI BRILHO W-ECO. COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE	UND	40	849	33.960

Assinado por 2 pessoas: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/DFDE-4532-0EE5-342D> e informe o código DFDE-4532-0EE5-342D





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA DIMENSÕES 1.60 m x 0.30 m x 0.60 m, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM MDF, PUXADOR TIPO CAVA, COR BRANCO FOSCO.	UND	10	373,64	3.736,40
23	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO CANTO, MESA EM L, COM 2 GAVETAS (ESPECIFICAÇÃO: 1.30 m x 1.30 m, PÉS E TAMPO EM MDF, COR PRETO FOSCO)	UND	20	534,29	10.685,80
24	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS (ESPECIFICAÇÃO: 0.80 m x 0.45 m x 1.70 m, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM MDF, COR PRETO FOSCO)	UND	50	381	19.050,00
27	MESA EM MADEIRA 150CM X 60CM PESOS E DIMENSÕES: ESPESSURA DO TAMPO (MM)20 MM, ALTURA (CM) 74,5 CM, LARGURA (CM) 150 CM PROFUNDIDADE (CM), COM DUAS GAVETAS.	UND	60	390,3	23.418,00
28	MESA PARA REUNIÕES MEDINDO 76,5 CM DE ALTURA, 250 CM COMPRIMENTO, 100 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM MDP, TAMPO 25MM, COR PRETA.	UND	25	602,5	15.062,50
29	ARMÁRIO COLMEIA HORIZONTAL 9 NICHOS. PROFUNDIDADE:35CM ALTURA:90CM LARGURA:1,20M COR:BRANCO FABRICADO EM MDF BRANCO FOSCO (TX) DE ALTA QUALIDADE. SAPATAS COM REGULAGENS PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. MEDIDADOSNICHOS:26CM ALTURAX38CM LARGURAX35CM DE PROFUNDIDADE.	UND	20	567	11.340,00
31	ARMÁRIO COLMEIA 8 NICHOS MULTIUSO, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA:77 CM ALTURA: 1,47 M PROFUNDIDADE: 35 CM TAMAHO DO NICHOS: LARGURA: 28CM ALTURA: 34CM PROFUNDIDADE: 35CM TOTAL DE 8 NICHOS CONFECCIONADO EM MDF 15MM BRANCO.	UND	20	368	7.360,00
				Total:	155.552,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Assinado por 2 pessoas: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO e ANA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/DFDE-4532-0EE5-342D> e informe o código DFDE-4532-0EE5-342D





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não puder justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro1.tdoc.com.br/verificacao/> DFDE-4532-0EES-342D e informe o código DFDE-4532-0EES-342D

REGINA SOUZA DE ANDRADE, ANA CARLA PEREIRA DE ALEITE, NÓBREGA LAGO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

09.442.524/0001-07

Valor: R\$ 162.172,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro/PB

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

Data: 29/04/2024 11:49:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFDE-4532-0EE5-342D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO** (CPF 025.XXX.XXX-80) em 29/04/2024 11:49:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO** (CPF 012.XXX.XXX-93) em 30/04/2024 09:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/DFDE-4532-0EE5-342D>